



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO EM 29.11.2023 ENTRE O TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E
RAFAEL DA SILVA RODRIGUES (PROCESSO
ADMINISTRATIVO n° 8512034-
29.2024.8.06.0000).**

AD1/CT N° 91/2023

**Cód. do PAC n° TJCESEPLAG_UGP_2024_0005, TJCESEPLAG_UGP_2024_0006, TJ-
CESEPLAG_UGP_2024_0007**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e **RAFAEL DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado(a) CONSULTOR(A), residente na SRV Celeste S/N Pântano do Sul CEP: 88.067-551, Florianópolis – SC, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADO, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na autorização da Secretaria de Planejamento do TJCE, datada de 13.11.2024, constante do processo acima epígrafeado;
- b) no que dispõe a Cláusula Quinta e o item 6.8 do contrato CT 91/2023;
- c) no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 12/11/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 29.11.2024 e término em 29.11.2025, o contrato que tem por objeto a **Contratação de Consultor(a) individual para realizar Serviço de simplificação de linguagem**.

Cláusula Terceira– Da Definição do Índice para Reajuste

Pelo presente, é definido o índice de reajustamento de preços, e adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), definida a data-base a partir do orçamento estimado, data-do de março de 2023.

Cláusula Quarta– Do Reajuste



Pelo presente, o contrato é reajustado em aproximadamente 6,61%, (seis vírgula sessenta e um por cento), calculado pela variação do IPCA apurado no período compreendido entre março de 2023 até setembro de 2024, passando o valor global de R\$ 38.499,19 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), para os atuais **R\$ 41.045,52 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

Cláusula Quinta– Da Alteração

Ainda por este aditivo, a Cláusula Sétima do Instrumento passará a figurar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima – Da Gestão e Fiscalização:

7.1 Gestão da Execução dos Serviços

- A execução dos serviços prestados será acompanhada pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a quem competirá:
 - Certificar a execução ou inexécução do contrato;
 - Anotar em registro próprio e comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;
 - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinar as medidas necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados.
 - O Gestor do Termo de Contrato será a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), ou profissional designado por ela, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Ordenador de Despesas

- Os Ordenadores de Despesas continuarão sendo o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE, ou responsável conforme normativo vigente para delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

7.3 Fiscalização da Execução dos Serviços

- No exercício de suas atribuições, a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Laboratório de Inovação (LABLUZ), que terá assegurado o direito de:
 - Fiscalizar a execução dos serviços sem restrições de qualquer natureza;
 - Acessar todos os elementos e informações necessários relacionados com os serviços executados.

7.4 Designação do Fiscal do Contrato

- O Fiscal do contrato será o Coordenador do Laboratório de Inovação (LABLUZ), Sr. Welkey Costa do Carmo, ou ou-



"tro profissional por ele(a) indicado, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico."

Cláusula Sexta– *Da Ratificação*

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobreencionadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

ANTONIO
ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613
297300
Fortaleza/C^E, data da última assinatura registrada pelo sistema.
Assinado de forma
digital por ANTONIO
ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.11.21
20:00:56 -03'00'
Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Rafael da Silva Rodrigues
Consultor

govbr

Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA SILVA RODRIGUES
Data: 19/11/2024 06:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS: _____